



Número: **3000207-19.2009.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial Misto de Santa Rita**

Última distribuição : **09/06/2009**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARCONDES TAVARES FERNANDES (AUTOR)		maria lucineide de lacerda santana (ADVOGADO)	
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)		ADRYANA CARLA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28464980	20/02/2020 10:31	447038_PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_02	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SANTA RITA/PB

Processo: 30002071920098150331

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCONDES TAVARES FERNANDES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer que seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SANTA RITA, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

